



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

PROCESSO LICITATORIO Nº 431/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

DATA DE ABERTURA: 19/12/2023

HORÁRIO: 9 hrs.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA LINHA CINCO ENCRUZILHADAS NA ESTRADA PARA LINHA BORGES NO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI **Prefeito Municipal de ILOPOLIS/RS**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que às **9 horas do dia 19 de dezembro de 2023 de 2023, (19/12/2023)** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Centro, na cidade de Ilópolis/RS, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº **10.327/2023 de 26 de setembro de 2023**, com a finalidade de receber os documentos de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando a **em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e da mão de obra**, sendo o Edital do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº8.666/93.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para execução de rede de abastecimento de água potável na Linha Cinco Encruzilhadas na Estrada para Linha Borges no município de ILÓPOLIS/RS, com extensão de 6.668 metros, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e minuta de Contrato anexos, que são parte integrante do presente Edital, com valor máximo global de R\$ 444.646,17 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), com recursos próprios do município de Ilópolis/RS, prazo de execução de até 04 (quatro) meses a contar da ordem de início.

1.2. É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra, bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.

1.3. O objeto deste Edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

17.511.0033.1007.000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (149)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

1.4. - As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Ilópolis/RS poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelos telefones (51) 3774-1322, ou pelo site www.ilopolis.rs.gov.br. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Ilópolis, podendo os interessados obterem cópias do edital, no site do Município — www.ilopolis.rs.gov.br [link “Diário Oficial”](#) e em “Publicações – Licitações”.

1.5- -As Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante**, deverão ser apresentados por escrito, para o e-mail financas@ilopolis.rs.gov.br, ou via ao Protocolo Geral do Município, sito na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, Ilópolis (RS) e dirigidos a Comissão de Licitações **até o dia 15/12/2023, segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o dia 12/12/2023, quinto dia útil que antecede a abertura da licitação.**

1.5.1 – A Comissão, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

1.5.2- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos por escrito, e-mail financas@ilopolis.rs.gov.br ou via protocolo Geral do Município, somente até o dia 14/12/2023, terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação.

1.5.3 - Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3774-1322, no horário compreendido entre as 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.

1.5.4 - O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças junto a Prefeitura Municipal e no site do Município www.ilopolis.rs.gov.br [link “Diário Oficial”](#) e em “Publicações – Licitações”.

1.6- Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital, desde que não esteja enquadrada em uma das situações abaixo relacionadas:

I -Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

II-Encontrar-se impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer esfera de governo;

III-Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, sendo considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

IV-Que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

V-Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

VI- Empresas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa empregado de empresa Pública ou de Economia Mista de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.309/2010.

1.7- As empresas participantes devem ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e seus anexos, aceitando integralmente e incondicionalmente as cláusulas e condições avençadas e as normas que a integram.

1.8- A participação nesta licitação significa a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e disposição da legislação que regula a matéria.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

2.1. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

2.2. A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital de Tomada de Preços nº 008/2023, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

2.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, uma perfeita compatibilidade com as obrigações por ela assumida, de acordo com as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

2.4. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão ser entregues no Setor de Engenharia do Município, devidamente assinadas pelo Engenheiro Responsável ou Arquiteto Responsável da empresa na obra;

2.5. A empresa providenciará a sinalização da obra de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria Municipal de Obras, bem como colocar placa de identificação, conforme modelo fornecidos pelo Município;

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar, todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências contidas no presente Edital e que sejam regularmente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS, ou que vierem se **cadastrear até o dia 14/12/2023, três dias úteis antes do recebimento dos envelopes** conforme artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, apresentando a documentação solicitada neste edital para o cadastro.

3.2. As empresas não cadastradas no município deverão efetuar o cadastramento nos moldes deste edital, e para tanto, deverão preencher **ficha de cadastro e requerimento de inscrição** conforme modelo Anexo, bem como, juntar a documentação constante do Item 5.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 Para participar do presente Edital, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, no prazo estabelecido no item anterior, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação.

4.2. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação exceto para os atestados Técnicos e ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

5 - DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, para pessoa jurídica:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”- exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

5.2.3. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.3. Econômica - Financeira:

5.3.1. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.2. Será considerada aceita, na forma da lei, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis assim representados:

a) Entende-se como “apresentados na forma da Lei”:

a.1) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, apresentados sob a forma de cópia do Livro Diário, com as respectivas folhas numeradas, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do referido livro, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente;

a.2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis enviados à Receita Federal, acompanhado do protocolo de envio ao referido órgão ou do Termo de Autenticação emitido pela Junta



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

Comercial e com aposição das assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável pelas informações (com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade);

a.3) As sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Lei das S/A), poderão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em órgão oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal (conforme o local em que se situa a sede da empresa) e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

5.3.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, com exceção das empresas constituídas durante o exercício em curso, as quais poderão apresentar o Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente assinado pelo profissional contábil e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa.

5.3.4. Para aferição da validade do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, conforme disposto nos subitens “a1”, “a2” e “a3” acima especificados, serão consideradas as seguintes prazos:

a) até o dia 30 (trinta) de abril – poderá ser apresentado o balanço patrimonial do penúltimo exercício;

b) após o dia 30 (trinta) de abril e até o dia 30 (trinta) de junho – as empresas que não utilizam o SPED deverão obrigatoriamente apresentar o balanço do exercício anterior. No caso de empresas que se utilizam do SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial relativo ao exercício anterior encaminhado à Receita Federal ou, ainda, o balanço patrimonial do penúltimo exercício devidamente registrado na Junta Comercial; e

c) após o dia 30 (trinta) de junho – todas as empresas deverão apresentar o balanço relativo ao exercício anterior.

5.3.5 A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

5.3.6. A empresa deverá apresentar com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

5.3.7. A comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:

a.1) índice de Liquidez Corrente (LC)

a.2) índice de Liquidez Geral (LG)

a.3) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social.

Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

LC = (AC / PC)

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

EG = (PC+ELP) / PLA

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

PLA - Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

a.4) Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC $\geq$ 1,00

LG $\geq$ 1,00

EG $\leq$ 1,50

5.3.7.1. Índices necessários exigíveis para fins de demonstrar a capacidade econômica - financeira, equilíbrio nas contas da licitante, e consequentemente mais segurança para contratar com a vencedora da licitação, garantindo o cumprimento do contrato, subsidiando a escolha que melhor assegure o integral cumprimento do contrato, caso vencedora da licitação, e evitar que empresas contratadas não consigam no futuro honrar com os compromissos assumidos. Principalmente quando o objeto da licitação se tratar de obras e serviços de grande vulto, serviços contínuos e serviços terceirizados, conforme justificativa anexa Os índices estabelecidos atendem ao disposto no artigo 31, § 5º da Lei 8.66/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis|.

5.3.8. Para verificação da situação econômica-financeira, as empresas licitantes deverão apresentar os índices já calculados, assinado mediante aplicação da formula expressa no item 5.3.7.

5.3.9. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica.

5.4. Qualificação técnica:

5.4.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.

5.4.2. Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.

5.4.3. Prova do vínculo do profissional acima elencado com a empresa, através de Contrato Social devidamente registrado, quando o profissional for sócio da empresa e para os casos de não sócios através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho, com o devido registro no respectivo conselho.

5.4.4. Atestados ou certidões de capacidade técnica do responsável técnico da licitante indicado no Item 5.4.2, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhantes, comprovando a EXECUÇÃO DE REDE DE



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL com base no Artigo 30, Inciso I, §1º da Lei 8.666/93.

5.4.4.1. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

5.4.5. Atestados ou certidões de capacidade técnica-operacional da licitante que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhantes, comprovando a EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, com base no Artigo 30, Inciso I, §1º da Lei 8.666/93.

5.4.6. Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

5.4.7. Indicação do Responsável Técnico que atuará nas obras/serviços, com o compromisso dele de que, caso a licitante seja vencedora, exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados.

5.4.8. Declaração individual, do responsável técnico indicado para a execução dos serviços, autorizando a sua inclusão na equipe de trabalho.

5.4.9. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação, com base no artigo 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.4.10. Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

5.4.11. Declaração dos Sócios, na forma prescrita no art. 20 da Lei nº 12.309/2010, Lei Orçamentária de 2011.

6 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados em dois envelopes indevassáveis, separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de ILÓPOLIS
Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
Envelope nº 01- Documentos de Habilitação
Proponente

Prefeitura Municipal de ILÓPOLIS
Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
Envelope nº 02- Proposta Financeira
Proponente



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

7 – DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os participantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação.

7.2. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS.

7.3. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor.

7.4. **Certificado de Registro de Fornecedor**, emitido pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS.

7.5. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**,

7.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

7.7. **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**

7.8. **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

7.9. **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

7.10. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.11. **Atestado de visita ao local dos trabalhos**, devendo esta ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente, acompanhado pelo Engenheiro da Administração Municipal, o qual atestará esta visita, conforme Item “17.1” do Edital. O Atestado poderá ser substituído por **Declaração do responsável técnico da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos neste município de ILÓPOLIS/RS**, bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital.

7.12. **Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.**

7.13. **Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, e nº 02 – Proposta Comercial, uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-lo junto as sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.**

7.14. **No caso de instrumento particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do contrato social (cópia com chancela da junta Comercial), para reconhecimento do outorgante.**

7.15. A falta deste documento e a ausência do Proponente não impedirá o processamento da Licitação, mas vedará aos que não atenderem a estas exigências, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet. Não haverá, em hipótese



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.16. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, em casos que julgar necessário, a identificação do representante da firma ou do próprio proponente, com vistas a regular o perfeito desenvolvimento do processo licitatório.

7.17. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 12.1 à 12.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 7 deste edital.

7.18. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 7.17, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “7.6”, “7.7”, “7.8”, “7.9” e “7.10” do item 7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.18.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.18.2. O prazo de que trata o item 7.19 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.18.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.18, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.19. Os documentos constantes do item 7, letras “7.6”, “7.7”, “7.8”, “7.9” e “7.10”, poderão serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

8 - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1. A proposta financeira, deverá ser apresentada em um envelope devidamente fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada para tal, **indicando o preço Global para o objeto destacando individualmente o valor total da Mão de Obra e o valor total dos Materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento), com observância do valor máximo estabelecido.**

8.2. **Planilha orçamentária, contendo os quantitativos previstos, preço Unitário e Total por Item e Preço Total Global, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá também ser fornecido o valor referente Material e Mão-de-Obra em separado com observância dos valores máximos estabelecidos por Item e Global.**

8.3. **Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado;**

8.4. **Tabela de Composição do BDI discriminado, conforme Acórdão do TCU.**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

8.5. Planilha de Detalhamento dos encargos sociais.

8.6. Comprovação do Registro do Responsável Técnico no órgão competente.

8.7. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo global de R\$ 444.646,17 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) bem como, desobedecidos os valores máximos estabelecidos.

8.9. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

8.10. Não serão aceitas propostas opcionais, portanto o licitante deverá apresentar cotação única, sob pena de desclassificação.

8.11. Todas as propostas apresentadas terão, automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

8.12. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

8.13. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

A abertura e análise dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, realizar-se-á na data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e obedecerá os seguintes procedimentos:

9.1 - Abertura da Reunião:

a) abertura da reunião pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações com a respectiva apresentação dos demais membros.

b) credenciamento dos representantes dos proponentes presentes, mediante apresentação da credencial e de documento de identificação.

c) entrega pelos proponentes dos envelopes 01 (Documentação), 02 (Proposta Financeira).

d) o presidente da Comissão Permanente de Licitações convidará a todos que rubriquem nas (02) duas abas dos (02) dois envelopes.

9.2 - Abertura do Envelope 01 (Documentação):

a) Abertura, pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações, do envelope nº1 e rubrica da Documentação pelos integrantes desta Comissão.

b) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará os Proponentes ou Representantes Legais para análise e rubrica dos documentos contidos nos envelopes abertos.

c) Presentes todos os Proponentes ou Representantes legais, o Presidente da Comissão Permanente de licitações, poderá consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal referente a esta fase, registrando tal decisão em Ata, que por todos será assinada. Desta forma poderá ser aberto o envelope 02.

d) Caso haja recurso(s) a designação da data, hora e local de abertura dos envelopes 02 que contêm a Proposta Financeira, ficará condicionada ao julgamento do(s) mesmo(s), e será previamente comunicada aos Proponentes qualificados.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

e) Decorrido o prazo recursal, julgamento do(s) recurso(s), se houver, ou desistência expressa deste(s), será aberto o envelope 02 que contém a Proposta Financeira dos Proponentes habilitados.

9.3 - Abertura do Envelope 02 (Proposta financeira):

- a) Abertura, pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações, do envelope nº 2 e rubrica da Documentação pelos membros desta Comissão.
- b) O Presidente da Comissão Permanente de Licitações convocará os Proponentes ou Representantes Legais para análise e rubrica dos documentos contidos nos envelopes abertos.
- c) Presentes todos os Proponentes ou Representantes legais, o Presidente da Comissão Permanente poderá consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal referente a esta fase, registrando tal decisão em Ata, que por todos será assinada.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado e Boletim de Medição da municipalidade, emissão de Nota Fiscal e serão efetuados em conta bancária do licitante vencedor, com recursos do município.

10.2- Toda nota fiscal deverá estar acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

10.3- A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

11 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO :

11.1. A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de serviço e será executada, no endereço constante do objeto deste Edital, de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas do contrato.

11.2. O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de **até 04(quatro) meses a contar da ordem de início, emitida pelo Setor de Engenharia na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.**

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 7.18 e 7.19, deste edital.

12.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.18 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 12.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.6. O disposto nos itens 12.1 à 12.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 7.18, deste edital).

12.7. Após a aplicação do disposto nos itens 12.1 a 12.6 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.8. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DO JULGAMENTO:

13.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que apresentarem valor superior ao limite máximo global estabelecido, as que diverjam dos termos deste edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer disposto legal vigente.

13.2. Não serão conhecidas vantagens não solicitadas e não admitidas neste Edital.

13.3. O critério de julgamento desta Licitação é do tipo menor preço global (materiais e mão de obra), visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o menor preço.

13.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/933 e alterações posteriores, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13.5. O referido sorteio realizar-se-á, independente do comparecimento dos proponentes, circunstancia esta que será devidamente registrada em Ata correspondente.

13.6. Este Edital será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.7. Serão passíveis de desclassificação:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

13.7.1. As propostas que não o atenderem às exigências deste Edital, ou imponham condições não previstas.

13.7.2. As propostas comprovadamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços superiores ao valor máximo global estabelecido .

14 - DAS GARANTIAS:

O licitante deverá prestar uma das garantias previstas no artigo 56 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

II – seguro garantia.

III – Fiança bancária.

As garantias oferecidas serão de 5% do valor do contrato, devendo a Contratada prestar a garantia no prazo de 05 dias após a assinatura do Contrato, o qual deverá apresentar comprovante de uma das modalidades.

A devolução da garantia prestada será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após a execução do contrato.

14.1. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

- a) O valor depositado em caução, será administrado pela Contratante e devolvido a Contratada, de acordo com a cláusula de atualização monetária.
- b) A Contratante utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, ou falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.
- c) A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento do contrato.
- d) A perda da garantia em favor da Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- e) A garantia deverá ser integralizada, num prazo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
- f) O valor atualizado da garantia somente será devolvido à Contratada, quando do término ou rescisão do contrato, desde que a Contratada não possua dívida com o Contratante (relativamente a este contrato) e mediante expressa autorização deste.

14.2. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

- a) A Contratante deverá ser indicado como beneficiário do seguro – garantia.
- b) Obriga-se a Contratada a apresentar a nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior, e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o vencimento.
- c) O descumprimento das obrigações previstas nos itens “a” e “b” constitui motivo para rescisão do contrato.

14.3. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA:

Deverão constar, do instrumento de fiança bancária, os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, a Contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da Contratada, independentemente de interpelação judicial.
- c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 1491 e 1503 do Código Civil e nos artigos 261 e 262 do Código Comercial.
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

15.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o valor máximo global estabelecido.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como apresentarem preço global acima do limite máximo estabelecido .

16 - DOS RECURSOS:

16.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e prazo previstos, no Capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 – DA VISTORIA:

17.1. O ATESTADO DE VISITA ao local dos trabalhos, deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente, acompanhado pelo Engenheiro da Administração Municipal, o qual atestará esta visita. **A referida visita deverá ser realizada até o dia 14/12/2023, três dias úteis antes da realização da Licitação.** A visita deverá ser agendada com o Setor de Engenharia na Secretaria de Planejamento do município de Ilópolis. O Atestado poderá ser substituído por **Declaração do responsável técnico da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos neste município de ILÓPOLIS/RS,** bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços , objeto do presente Edital.

18 - FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através do servidor Municipal Engenheiro Luan Dametto, CREA/RS 228879 a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

19.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

19.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

20.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

20.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado somente uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

20.3. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei.

20.4. Os valores da proposta somente sofrerão reajustes após o período de 1(um) ano, mediante requerimento, com base na variação do IPCA/IBGE, com base na Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2011, contados da data da apresentação da proposta, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da obra por culpa da licitante vencedora.

20.4.1. O reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for tempestiva, haverá a preclusão do direito.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, nos casos que julgar necessário, a identificação do representante da firma ou do próprio proponente, com vistas a regular o perfeito desenvolvimento do processo licitatório.

21.2. A apresentação da proposta, será considerada como a evidência de que o proponente examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve todos os esclarecimentos satisfatórios para sua confecção, inclusive referente as normas, instruções e regulamentos necessários.

21.3. Não poderão participar da presente licitação Proponentes impedidos legalmente de licitar ou contratar com o Poder Público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro proponente participante desta licitação, caso em que serão desqualificados.

21.4. As condições de proposta terão uma validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do envelope – PROPOSTA.

21.5. A Comissão Permanente de Licitações ordenará o seu trabalho solicitando esclarecimentos ou complementação dos Proponentes, à instrução do processo, à seu critério, não admitindo a inclusão posterior de documentação e/ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

21.6. Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus anexos, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS, no Departamento de Licitações no horário das 8: h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira .

21.7. Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

21.9. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

21.10. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

21.11. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo nº 7, incisos I a IV, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.12. Para questão de litígios decorrentes da presente licitação, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS.

21.13. Salvo indicações em contrário, todos os prazos indicados neste edital entendem-se como sendo contados em dias corridos, conforme lei de licitações e alterações.

21.14. Integram o presente Edital os seguintes Anexos :

ANEXO I- modelo declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal;

ANEXO II – modelo de termo de desistência;

ANEXO III- modelo declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte (nos termos do art. 34 da lei nº 11.488/07);

ANEXO IV -modelo de declaração em conformidade com a lei nº 12.309/2010;

ANEXO V-minuta de contrato.

ANEXO VI – FICHA DE CADASTRO

ANEXO VII – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILÓPOLIS/RS, 30 de novembro de 2023.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

Obs.: Os anexos são para serem usados como modelo, não para serem preenchidos nos espaços em branco.

ANEXO I

(Modelo)

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA (Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILOPOLIS - RS
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa _____, participante da Tomada de Preços nº 008/2023, declara que, **caso habilitada ou não**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

* OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes - Habilitação e Proposta. O mesmo poderá ser enviado para o email financas@ilopolis-rs.com.br, ou junto ao envelope nº 01 - Habilitação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação, modalidade de Tomada de Preços Nº 008/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

ASSINATURA
NOME DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:
Nº DE SEU REGISTRO JUNTO AO CRC:

ASSINATURA
NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:
CNPJ DA EMPRESA



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.309/2010

Declaramos por intermédio do seu representante legal, abaixo-assinado, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS, pela **Tomada de Preços nº 008/2023**, que a empresa _____, CNPJ nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por fornecimento de mercadorias, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade

Carimbo da empresa (com o CNPJ)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, inscrito no CNPJ nº 88.186.424/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ilópolis/RS, Sr., CPF nº, residente à, nº, nesta cidade de Ilópolis/RS, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de conformidade com o resultado do constante da Licitação modalidade Edital de Tomada de Preços nº 008/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a execução de rede de abastecimento de água potável na Linha Cinco Encruzilhadas na Estrada para Linha Borges no município de ILÓPOLIS/RS, com extensão de 6.668 metros, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, estando incluso, material e mão de obra, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, anexos, que são parte integrante do presente Edital, com recursos próprios do município de Ilópolis/RS, prazo de execução de até 04 (quatro) meses a contar da ordem de início.

PARAGRAFO ÚNICO: A descrição detalhada do objeto encontra-se no Projeto Executivo e demais documentos anexos Processo de Tomada de preços nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Tomada de Preços nº 008/2023, quanto a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

17.511.0033.1007.000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (149)

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **Valor Total** de R\$......(.....) resultantes de R\$(.....) referente a materiais e R\$ (.....) de mão de obra, conforme a proposta vencedora do Edital de Tomada de Preços nº 008/2023, anexo ao presente instrumento, aceito pelo Contratado entendido os valores acima como preços justos e suficientes para total execução do presente objeto. Sem reajuste de Preços no período.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado e Boletim de Medição da municipalidade, emissão de Nota Fiscal e serão efetuados em conta bancária do licitante vencedor, com recursos do município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda nota fiscal deverá estar acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município. **O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação da CND do INSS.**

PARAGRAFO TERCEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

PARÁGRAFO SEXTO: É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra, bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecidos pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA: A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de serviço e será executada, no endereço constante do objeto deste Edital, de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas do contrato.

CLAUSULA SEXTA: **O prazo para a conclusão do objeto é de até 04(quatro) meses a contar da ordem de serviço emitida pelo Setor de Engenharia na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: **O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei.**



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

PARAGRAFO SEGUNDO: Os valores da proposta somente sofrerão reajustes após o período de 1(um) ano, mediante requerimento, com base na variação do IGPM/FGV, com base na Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2011, contados da data da apresentação da proposta, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da obra por culpa da licitante vencedora.

PARAGRAFO TERCEIRO: O reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for tempestiva, haverá a preclusão do direito.

PARAGRAFO QUARTO: A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Municipal Engenheiro Luan Dametto, CREA/RS 228879, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA: O Licitante deverá prestar uma das garantias previstas no artigo 56 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme consta no item 14 das garantias deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA: Concluídos os trabalhos, objeto deste contrato a CONTRATADA Comunicará o fato por escrito ao CONTRATANTE o qual, dentro de cinco dias que se seguirem ao recebimento daquela comunicação, procederá a vistoria geral da obra e, estando estas em condições de serem aceitas lavrar-se-á termo de recebimento da obra na forma da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA, responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, tendo pleno conhecimento do local, do serviço e de suas condições, e reconhece serem perfeitamente exequíveis com os quantitativos orçados e submetendo-se as leis da contabilidade pública.

CLÁUSULA DECIMA: O objeto do presente contrato, tem a garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro - Lei 10.406/2002, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do Setor competente do contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em 15 (quinze) dias.
- b) Definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização do Setor competente do contratante, mediante termos circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA, ficará sujeita, as seguintes penalidades:

- a) **advertência** por escrito sempre que ocorrerem irregularidade
 - b) **multas** sobre o valor atualizado do Contrato:
 - b.1** - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b.2** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - b.3** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aplicam-se ainda as subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O não cumprimento parcial ou total do contrato enseja sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nos casos previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação que lhe corresponde, compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente Contrato vincula-se a Tomada de Preços nº **008/2023** (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ilópolis/RS,..... de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO
TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

ANEXO VI – FICHA DE CADASTRO

FICHA CADASTRAL Nº _____ (número será preenchido pela COPERCA)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. PESSOA JURÍDICA

- a) Razão Social: _____
- b) Nome Fantasia: _____
- c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): _____
- d) Endereço: Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____ Estado _____ CEP: _____.
- e) Telefone comercial: (____) _____; Telefone celular: (____) _____
- f) E-mail: _____
- g) Inscrição Estadual nº _____.
- h) Registro da empresa na entidade profissional competente nº _____.
- i) Responsável técnico: _____;
- h) Registro na entidade profissional competente nº _____.
- j) Representante(s) legal(is):
- Nome _____, Documento de Identidade (RG): _____, Órgão expedidor: _____; Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF): _____; Telefone celular: (____) _____;
- E-mail: _____.
- Nome _____, Documento de Identidade (RG): _____, Órgão expedidor: _____; Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF): _____; Telefone celular: (____) _____; E-mail: _____.
- l) Capital Social Integralizado: R\$ _____ (_____)

2. RAMO DE ATIVIDADE (CATEGORIA) PARA CADASTRO:

2.1. Prestação de serviços, inclusive de engenharia, e execução de obras

Código	Descrição	Reservado à COPERCA	
		Aprovação cadastral	
		(____) Sim	(____) Não
		(____) Sim	(____) Não



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

☐ Sim ☐ Não

3. CONTATOS PREFERENCIAIS

Havendo necessidade de comunicação pela COPERCA ou outro órgão da Administração Municipal, relativamente ao meu cadastro no Registro Cadastral do Município de ILÓPOLIS-RS, bem como à minha participação em licitações, procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, execução dos contratos, e demais processos e expedientes correlatos, contatar *preferencialmente* utilizando os seguintes meios:

E-mail: _____

Telefone: _____, Nome de contato: _____

4. IMPEDIMENTOS

4.1. O requerente é servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de ILÓPOLIS-RS?

☐ Sim

☐ Não

4.2. O requerente possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de ILÓPOLIS-RS.

☐ Sim

☐ Não

4.3. O requerente está suspenso de participar de licitação e de contratar com o Município de ILÓPOLIS-RS?

☐ Sim

☐ Não

4.4. O requerente é declarado inidôneo, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta de Município, Estado ou da União, para licitar e contratar com a Administração Pública?

☐ Sim

☐ Não

5. REQUERIMENTO

Tendo em vistas as informações prestadas acima, que, para qualquer fim, declaramos ser a expressão da verdade, e a documentação que acompanha essa ficha cadastral, solicito a inclusão no Registro Cadastral do Município de ILÓPOLIS-RS, para as categorias indicadas nos itens 2.1 e 2.2.

Nome do signatário: _____, Cargo: _____,

CPF: _____

_____ (local), _____, de _____ de _____ (data)

_____ (assinatura)



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Ilópolis

Sexta Feira, 01 de dezembro de 2023.

Edição nº. 522

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL

À Comissão Permanente de Registro Cadastral,

_____(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em (endereço) _____, CEP _____, cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal signatário¹, vem respeitosamente requerer sua inscrição no cadastro de fornecedores, juntando a documentação exigida pelo Decreto Municipal n.º 1592/2014 e pela Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data

Assinatura
